

## CHAMADA INTERNA 002/2023

## Programa de Auxílio da Pós-Graduação da Universidade Federal do Pampa (PAPG/PPGE)

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE) da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio da Pós-Graduação (PAPG) da Universidade Federal do Pampa.

- 1. Os(as) estudantes que pretendem concorrer a PAPG da Universidade Federal do Pampa deverão observar os requisitos e aspectos apontados na Chamada Interna PROPPI nº 3/2021 <a href="https://sites.unipampa.edu.br/prpg/files/2021/05/chamada-interna-n-3\_2021-papg.pd">https://sites.unipampa.edu.br/prpg/files/2021/05/chamada-interna-n-3\_2021-papg.pd</a> f
- 2. A duração do auxílio concedido nesta chamada é de **três meses**, com vigência de **maio a julho de 2023**; Depois desta data o benefício será regido pela próxima chamada interna PAPG lançada pela PROPPI.
- 3. A presente Chamada é exclusiva para os(as) estudantes ingressantes no ano de 2023.
- 4. Para atender aos critérios de concessão de auxílio, os(as) estudantes deverão, de acordo com o Art. 5º da CHAMADA INTERNA 3/2021 DA PROPPI:
- 4.1. Estar- regularmente matriculados(a) em curso de pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA;
- 4.2. Não exercer nenhuma atividade remunerada, salvo nos seguintes casos:
- a) serem membros(as) de família de baixa renda de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, o qual regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, ou;

- b) perceberem remuneração bruta inferior a dois salários mínimos, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, e estejam cursando a pós-graduação na respectiva área;
- c) caso não se enquadrem nas alíneas a) ou b) do item 3.2. e possuam vínculo empregatício, devem estar liberados das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos:
- 4.3. Terem disponibilidade de tempo para cumprir as atividades programadas e fixarem residência na cidade sede do Programa de Pós-Graduação (PPGE), em que estão matriculados(as).
- 4.4. Não acumularem a percepção do auxílio com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- 4.5. Não terem pendências relativas às bolsas ou aos auxílios de qualquer nível, concedidos em períodos anteriores;
- 4.6. Não acumularem, por mais de 24 meses, para mestrado, ou 48 meses, para doutorado, o recebimento de bolsa ou auxílio do mesmo nível, independente da agência de fomento ou de chamadas prévias da PROPPI como AGP ou PAPG.
- § 1º: O(A) discente, já beneficiário(a) do auxílio PAPG em chamadas anteriores, poderá receber o benefício desta Chamada, desde que respeitada a condição expressa no item 4.6.
- § 2º A inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, mencionada na alínea a) do inciso 3.2. deverá ser comprovada mediante comprovante de cadastramento, contendo a indicação do NIS Número de Identificação Social atribuído pelo CadÚnico e disponível para emissão na página eletrônica do "Consulta Cidadão Cadastro Único", link: cadastro único.
- § 3º Nos casos em que for identificado o acúmulo de recebimento de bolsas ou auxílios, em desacordo com o estabelecido no inciso V, o discente deverá restituir os valores do auxílio recebidos indevidamente e, a critério da PROPPI, o Programa poderá perder o direito à cota correspondente.
- 5. As atividades desenvolvidas pelo(a) discente beneficiário(a) serão da responsabilidade do(a) docente orientador(a) e estão definidas em seu Plano de Estudos, conforme a orientação do PPGE.
- 6. São compromissos e atividades do(a) beneficiário(a) da bolsa:
- 6.1. demonstrar interesse pelas atividades designadas em razão do auxílio;

- 6.2. elaborar Plano de Estudo Discente, conforme orientação do PPGE;
- 6.3. cumprir as atividades previstas;
- 6.4. demonstrar preocupação com sua formação técnico-científica;
- 6.5. participar da realização de pesquisas;
- 6.6. elaborar relatórios semestrais, a serem avaliados, pelo docente orientador, expondo as atividades desenvolvidas no período, encaminhados a Comissão de Bolsas, após concordância de seu/sua orientador/a;
- 6.7. apresentar os resultados de suas atividades, parciais ou completos, em eventos internos ou externos à UNIPAMPA, com a supervisão do docente orientador, indicando sempre o fomento que recebe e o programa no qual está vinculado;
- 6.8. prestar informações e relatórios sobre o desenvolvimento das atividades, sempre que solicitado;
- 6.9. ser aprovado em todos os componentes curriculares matriculados;
- 6.10. dedicar-se integralmente às atividades de pós-graduação, salvo o disposto no art. 5, inciso II, alíneas a) e b) desta chamada.
- 7. O critério considerado para a seleção e classificação dos beneficiários para o auxílio PAPG será a **pontuação da seleção de ingresso.**
- 8. A Comissão de Bolsas divulgará o resultado da classificação, conforme cronograma através do site do PPGE.
- 9. Os recursos sobre o resultado podem ser encaminhados pelo candidato conforme data para este trâmite previsto no item 10 desta chamada interna.
- 9.1 Serão aceitos recursos encaminhados, como requerimento, à Comissão de Bolsas do PPGE, enviados ao e-mail do PPGE, endereço eletrônico: bolsasppgemae@gmail.com, na data de acordo com esta chamada interna, no prazo estabelecido no item 10.
- 9.2 A Comissão de Bolsas recebe o recurso e conduz os trâmites necessários dentro da universidade.
- 9.3 As respostas aos recursos serão informadas dentro do prazo estipulado no item 10, diretamente ao candidato, em seu e-mail informado no recurso.
- 10. O cronograma da chamada, com prazos de inscrição, passos e etapas está delimitado no quadro a seguir:

ETAPAS DA CHAMADA DATAS
-------------------------

Lançamento da Chamada Interna 02/2023	25/04/2023
Período para inscrições	25/04/2023 a 02/05/2023
Período de análise das inscrições encaminhadas	02/05/2023 a
	03/05/2023
Divulgação do resultado preliminar da seleção dos beneficiários	03/05/2023
Período para recursos	03/05/2023 e
	04/05/2023
Divulgação do resultado final após recurso	05/05/2023
Período para preenchimento da documentação (enviada	06/05/2023 a
pela coordenação de bolsas)	08/05/2023
Prazo para envio da relação de beneficiários pelo programa para a PROPPI	09/05/2023

- 11. Somente serão aceitas inscrições encaminhadas para o formulário <a href="https://forms.gle/cd7DrGkowQPjh4we6">https://forms.gle/cd7DrGkowQPjh4we6</a>, até o dia 02/05/2023.
- 11. O valor mensal do auxílio é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para discentes de mestrado.
- 12. A solicitação de inscrição para participação no Programa de Auxílio da Pós-Graduação da Universidade Federal do Pampa (PAPG) implica na ciência e acordo do solicitante às normas desta Chamada Interna 03/2021, da PROPPI.
- 13. Informações sobre o processo seletivo podem ser obtidas pelo *site* do PPGE <a href="http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame/">http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/bame/</a>.
- 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Bagé, 25 de abril de 2023.

**COMISSÃO DE BOLSAS** 

Cícero Gularte Scaglioni

Ynara Maidana (discente)

Francéli Brizolla (Coordenadora PPGE)

Lisete Funari Dias (Presidenta pro tempore da Comissão de Bolsas)

Claudete da Silva Lima Martins (docente)

Sonia maria Junqueira (docente)